

PORTARIA Nº 1137/2020-DAF/CGP, de 13/05/2020.

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria 1457/2019-DG/CGP, e, CONSIDERANDO a solicitação para concessão de diárias constante no Processo 2020/331178,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento 18 (dezoito) diárias, ao servidor abaixo relacionado, destinada ao deslocamento do Município de Belém para o Município de Cametá, no período de 04/05 a 08/05/2020, do Município de Belém para o Município de Salinópolis, no período de 11/05 a 15/05/2020, do Município de Belém para o Município de Paragominas, no período 18/05 a 22/05/2020, do Município de Belém para o Município de Dom Eliseu no período de 25/05 a 29/05/2020, a fim e conduzir servidores que realizarão visita técnica nas Agências dos referidos municípios.

Servidor	Cargo	matricula
Flávio Corrêa Sodré Filho	MOTORISTA	57176577/2

LUIZ PAULO MELO BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro.

Protocolo: 550061

ADMISSÃO DE SERVIDOR**PORTARIA Nº 1237/2020-DG/CGP, de 01/06/2020.**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

NOMEAR o senhor RICARDO LÚCIO DOMONT COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-03, de Gerente de Programas e Projetos Pedagógicos na Coordenadoria de Educação de Trânsito deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 02/06/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo: 550025

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 1238/2020/DETRAN/DG/CNCIR, de 01/06/2020.**

Dispõe sobre a paralisação das atividades de CIRETRAN, nos municípios que adotarem o Lockdown por determinação própria ou decisão judicial.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os procedimentos de adequação para atendimento ao usuário do DETRAN/PA;

Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde - OMS, como pandemia o surto do coronavírus (COVID-19);

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, e revoga o Decreto Estadual nº 729/2020, de 05 de maio de 2020, e o Decreto Estadual nº 777/2020, de 23 de maio de 2020;

Considerando a publicação da Portaria nº 1214/2020/DG/DETRAN, que dispõe sobre a retomada do atendimento nas unidades do DETRAN-Sede, CIRETRANS, Postos-Avançados, entidades públicas e privadas afetos ao trânsito, credenciadas no DETRAN/PA;

Considerando que as Prefeituras Municipais podem adotar Lockdown como medida de enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19), por decisão própria ou decisão judicial.

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender todas as atividades da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, sediada no município em que a prefeitura por decisão própria ou decisão judicial, adote Lockdown como medida de enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo 550220

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

PORTARIA**PORTARIA Nº 460/2020-CGP/SEAP**

Belém, 22 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4685/2018-CGP/SEAP, instaurado para apurar a suposta agressão física ao preso LUCAS DE SOUZA DIAS, ocorrida no dia 22/07/2018, no Centro de Recuperação Regional de Breves;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e im-

parcial dos autos, recomendou o arquivamento do Processo, haja vista a ausência de responsabilidade subjetiva ao fato em voga, uma vez que não existe nexo causal entre a conduta dos servidores e as lesões constatadas no detento;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro no art. 201, inciso I, do RJU, em razão de não haver indícios de materialidade e autoria da prática de infração funcional por parte dos agentes prisionais e Direção da unidade prisional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 549992

PORTARIA Nº 487/2020-CGP/SEAP

Belém, 01 de junho de 2020

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando investigar o óbito da presa MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS, custodiada no Centro de Reeducação Feminino, ocorrido em 21/04/2020, quando internada na UPA da Cidade Nova.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 550097

PORTARIA Nº 508/2020-GAB/SEAP

Belém, 12 de maio de 2020

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4716/2018-CGP/SEAP, instaurado para apurar a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores WILSON JUNIOR RIBEIRO NUNES, IRAEL OLIVEIRA BARBOSA e LEONALDO BRAGA IGREJA JUNIOR, acerca de irregularidades na assinatura de frequência de internos custodiados no Centro de Recuperação Regional de Mocajuba;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante apresentou Relatório Conclusivo, no qual evidencia que deixou de indiciar o acusado Leonaldo Braga Igreja Junior por não haver indícios de materialidade e autoria em face deste, e recomendou o arquivamento, em razão do encerramento do vínculo dos outros dois acusados antes do término do presente processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar a ABSOLVIÇÃO, com esteio no art. 221, §1º do RJU, do servidor LEONALDO BRAGA IGREJA JUNIOR por não restar configurado responsabilidade funcional em face deste e o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro no art. 201, inciso I, do RJU, em razão do término de vínculo dos acusados WILSON JUNIOR RIBEIRO NUNES e IRAEL OLIVEIRA BARBOSA durante a instrução processual, gerando perda de objeto.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro nos assentamentos funcionais e conforme o art. 3º da Portaria nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno de WILSON JUNIOR RIBEIRO NUNES e IRAEL OLIVEIRA BARBOSA ao quadro funcional desta SEAP, a Corregedoria deverá ser comunicada para dar continuidade à instrução processual do Processo Administrativo Disciplinar nº 4716/2018-CGP/SEAP.

Art. 3º - Encaminhar cópia dos autos do presente PAD à Polícia Civil com o escopo de dar conhecimento de suposta prática de crime.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 549888

PORTARIA Nº 482/2020-CGP/SEAP

Belém, 01 de junho de 2020

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando investigar a fuga do preso VALDEIR PANTOJA FERREIRA, custodiado no Centro de Recuperação Regional de Mocajuba, ocorrida em 10/05/2020.

Art. 2º - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 550087